

ATA DA 71ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do 5º andar da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, foi realizada a 71ª Sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença de Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos Conselheiros, Verônica da Matta (ALERJ), Mario Sergio da Gloria Reis (ANAMMA), Jose Miguel Silva (APEDEMA-RJ), Alceo Magnanini (BIOSFERA), Mayná C. Morais (CEDAE), Indalécio Wanderley Silva (CUT), Oswaldo de Aquino Pereira (CRQ-RJ), Maria Martha de M. Gameiro (DRM), Alessandra Seródio (FAERJ), Mauro Vieira Lourenço (FAFERJ), Paulo Pizão (FIRJAN), Juliana Leite Araújo (OAB-RJ), Markus Stephan W. Budznykz e Jorge Barros (REARJ) e Alberico Martins Mendonça (SEAPPA), Marcelo Oliveira Corbolan (SEEDUC) e Luiz Eduardo U. São Thiago (SENAI). Presentes como convidados, os Senhores Luís Augusto Azevedo e Vinícius Crespo (FECOMÉRCIO), Cauê Bielschowsky (INEA) e Maria Augusta F. Miguel (APEDEMA). O Secretário Executivo do CONEMA, Senhor Mauricio Couto Cesar Junior, abriu a sessão às 10h20min. Agradeceu a presença de todos e passou para os seguintes assuntos da pauta: 1. **APROVAÇÃO DA ATA DA ULTIMA REUNIÃO:** O Secretário Executivo, Sr. Maurício Couto, leu a Ata da reunião do dia 14/12/2017, que já havia sido enviada aos membros do Conselho, a qual foi aprovada. 2. **PROCESSO E-07/002.14700/2013 – REVOGA A RESOLUÇÃO CONEMA Nº 050, DE 31/10/2013, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS VINCULADOS À ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL – DEUA E RESPECTIVO MODELO PADRÃO A SER ADOTADO PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto, fez a leitura das justificativas constantes no processo, as quais foram debatidas com os Conselheiros que questionaram o pedido de revogação da Resolução, pois foi proferida apenas a decisão liminar quanto a sua aplicabilidade. O processo foi retirado de pauta a pedido e foi solicitado seu encaminhamento à ASJUR/SEA para melhor fundamentação. 3. **PROCESSO E-07/201.272/2006 – REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 4.902, DE 23/10/2007, QUE RECONHECE A DESNECESSIDADE DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA:** O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto, fez a leitura das justificativas constantes no processo. O Plenário aprovou o texto por unanimidade. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 78. 4. **PROCESSO E-07/002.11147/15 – NOP-INEA-35 QUE APROVA A NORMA QUE ESTABELECE A METODOLOGIA DO SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, DE FORMA A SUBSIDIAR O CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, TRANSPORTADOS E DESTINADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** Após leitura do texto e devidos esclarecimentos pelo Analista Ambiental da CILAM/INEA, Cauê Bielschowsky, o Plenário aprovou o texto por unanimidade. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 79. 5. **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.744/07 (CONSTITUIÇÃO DO PLENÁRIO):** O Sr. Mauricio Couto, Secretário Executivo, lembrou que como ficou acertado na sessão plenária de 14/12/2017, o processo vai ser encaminhado para o Governador para as mudanças do Decreto. **ASSUNTOS GERAIS:** 1) O Conselheiro José Miguel, da APEDEMA, solicitou que fosse marcada uma reunião da Câmara Técnica de Saneamento, tendo o Secretário Executivo marcado para o dia 28/03/2018. O Conselheiro agradeceu a atenção a essas questões tão importantes e lembrou o fórum mundial da água que se realizará nos dias 18 a 23 de março de 2018, em Brasília. E nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo do CONEMA encerrou a sessão às 12h40min. Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.